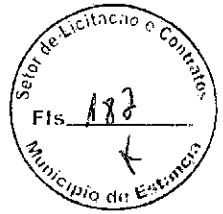




ESTADO DE SERGIPE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2025/ADM



O Município de Estância do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ n.º 13.097.050/0001-80, com sede a Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Bairro Centro, CEP: 49.200-000, por meio da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – POR ITEM**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

- **ÓRGÃOS SOLICITANTES:** Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos; Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
- **DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11/12/2025 às 09h00min (nove horas)
- **LOCAL DA SESSÃO:** www.licitanet.com.br
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS A TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS.

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006..

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

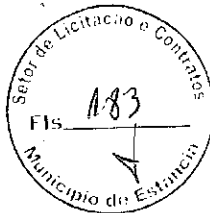
- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que a finalidade do consórcio público é a união de pessoa jurídica com vistas a satisfação do interesse coletivo, o que não se aplica nos autos por se tratar de serviço comum e de livre concorrência de mercado, com o objetivo de lucro pelo particular;
- j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item “2.6 – d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “2.6 – b” e “2.6 – c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens “2.6 – b” e “2.6 – c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item “2.6 – h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão na plataforma LICITANET por meio de chave de acesso e senha.

3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2. DA PROPOSTA:

3.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando as disposições constantes no **Item 4** deste Edital;

3.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, foi **elaborada de maneira independente**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;

3.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

3.2.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

3.2.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.2.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.2.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.2.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.2.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.2.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.2.9. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.2.10. O valor final mínimo, parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.2.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



3.3.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, observando as disposições constantes no **Item 7** deste Edital.

3.3.2. O licitante vencedor deverá enviar no sistema os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (DUAS) HORAS, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor... (unitário) do item;
- b) Marca (quando couber);
- c) Fabricante (quando couber);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (**Incluso despesas com traslado ida e volta, bem como alimentação**), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Todos os materiais/serviços que porventura venham a recair tais obrigações.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário mensal** do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.3 - "h" deste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED**, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea "c", ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018. deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.4. A boa situação financeira, a que se refere à alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros, sendo considerado o Índice mínimo maior ou igual a um (≥ 1):

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

7.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.5.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovação de execução mínimo de 50% dos serviços solicitados para esta contratação.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;

7.7. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de envio conforme solicitação do Pregoeiro.

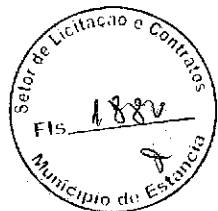
7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

7.14.1. Após a apresentação da proposta vencedora a licitante será convocada para realização de Vistoria Técnica pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos.

7.14.2. A empresa vencedora apresentará todos os veículos, na quantidade registrada sob pena de desclassificação na sede do município, conforme definição de endereço pelo órgão contratante, em até **03 (três) dias** a contar do recebimento da **Notificação de Vistoria**, após aprovação dos veículos Vistoria Técnica, a qual se dará em até **24h (vinte e quatro horas)** a licitação passa para a próxima fase.

7.14.3. Os Veículos deverão ter registros junto ao DENATRAN — Departamento Nacional de Trânsito, bem como junto aos órgãos de trânsito pertinentes (DETRAN/ANTT/SMTT), bem como deve ser apresentado a CNH — Carteira Nacional de habilitação dos respectivos condutores com categoria compatível com os veículos e o Registro de



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

Contratação na CTPS de acordo com as regras da categoria apresentada na Planilha de Composição do Custo da Mão de Obra integrante da proposta.

7.14.4. DA SUBCONTRATAÇÃO/SUBLOCAÇÃO

7.14.4.1. Para o certame será permitida a subcontratação/sublocação dos veículos em alguns casos:

7.14.4.1.1. Para o **Item 1** será admitido a sublocação em até 50% da frota;

7.14.4.2. Para os demais itens não será admitido subcontratação/sublocação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. Fraudar a licitação;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

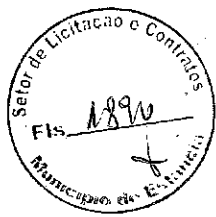
9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema Licitanet, através do site: www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

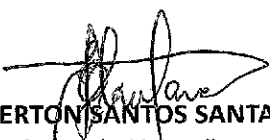
11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.estancia.se.gov.br.

11.10.1. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio oficial deste Município, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços
- c) ANEXO III – Modelo da Planilha de Custos
- d) ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato
- e) ANEXO V – Modelo da Ordem de Serviço
- f) ANEXO VI – Modelo Termo de Vistoria Veicular N° XXX/20XX

Estância/SE, 26 de novembro de 2025.


EVERTON SANTOS SANTANA
Diretor do Setor de Licitações e Contratos
Portaria n.º 479/2025



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 20/2025/ADM

FONTE: Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, conforme especificações técnicas constantes abaixo:

1.1.1. DO DETALHAMENTO – DESTINADO A TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS (AMPLA CONCORRÊNCIA).

ITEM 01

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
01	Locação de 07 caminhões truck, tipo Caçamba Basculante, potência mínima de 225hp, direção hidráulica, basculamento mínimo de 45°, cilindro hidráulico, capacidade mínima de carga 15.000kg; capacidade mínima de 10 m³. O veículo prestará o serviço de recolhimento de resíduos sólidos sem limite de quilometragem, ano/modelo inferior a 10 anos de fabricação contados a partir da apresentação do veículo ao Departamento de Limpeza Urbana, o veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, incluindo feriados e dias decretados facultativos para servidores da administração municipal, carga horária de trabalho de 8 horas diárias e 44 horas semanais. Durante a prestação do serviço a empresa deverá responsabilizar-se com as despesas referentes ao motorista, a manutenção, limpezas, lavagens e licenciamento obrigatório do veículo. Combustível por conta do Contratante. Itens de segurança e iluminação conforme CONTRAN. Aos finais de expediente os veículos deverão ficar guardados	MÊS	12	R\$ 188.606,67	R\$ 2.263.280,04



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

	na garagem da Contratante. O veículo deve ser equipado com sistema de rastreamento a ser disponibilizado para a administração pública. 05 Caminhões ficarão a disposição da Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Habitação e 02 Caminhões ficarão a disposição da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos.				
--	--	--	--	--	--

O valor unitário máximo aceito para o Item 01 é de R\$ 188.606,67 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário mensal do Item.

ITEM 02

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
02	Locação de 01 Caminhão Cabine dupla com capacidade de 07 passageiros , tração 4x2, motor a diesel com potência mínima de 150 CV, carroceria de madeira aberta com capacidade mínima de 1,5 toneladas, carroceria com para-lama para barro de borracha, para-choque traseiro, iluminação e itens de segurança conforme CONTRAN. ano/modelo inferior a 10 anos de fabricação contados a partir da apresentação do veículo a Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos. Sem limite de quilometragem. Motorista, encargos e impostos, manutenção (preventiva e corretiva), eventual troca de peças e acessórios, limpezas, lavagem, licenciamentos e seguro por contada da contratada. Combustível por conta da contratante. O veículo ficará sob a responsabilidade da secretaria de Infraestrutura e Habitação no atendimento de suas atividades operacionais. Carga horária de trabalho de 8 horas diárias e 44 horas semanais. Aos finais de expediente os	MÊS	12	R\$ 20.618,93	R\$ 247.427,16



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

	veículos deverão ficar guardados na garagem da Contratante. O veículo deve ser equipado com sistema de rastreamento a ser disponibilizado para a administração pública.				
--	--	--	--	--	--

O valor unitário máximo aceito para o Item 02 é de R\$ 20.618,93 (Vinte mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e três centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário mensal do Item.

ITEM 03

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
03	Locação de 01 caminhão Tipo Boiadeiro , Capacidade mínima de transporte de 06 animais equinos e/ou bovinos, comprimento máximo de 15,20 metros e largura máxima de 2,60 metros, capacidade de carga de no mínimo 6.000 kg, motorização a diesel, direção hidráulica, ano/modelo inferior a 10 anos de fabricação contados a partir da apresentação do veículo ao Departamento de Limpeza Urbana, equipado com gaiola boiadeiro, específico para transporte de animais, de acordo com a resolução do CONTRAN, incluindo rampa para subida dos animais, O veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos , todos os dias da semana, incluindo feriados e dias decretados facultativos para servidores da administração municipal, disponível para as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, empresa deverá responsabilizar-se com as despesas referentes ao motorista, a manutenção, limpezas, lavagens e licenciamento obrigatório do veículo. Os animais apreendidos deverão ser conduzidos aos locais indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos, dentro do município. Combustível por conta do	MÊS	12	R\$ 17.066,49	R\$ 204.797,88



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

	Contratante. Sem limite de quilometragem. Itens de segurança conforme CONTRAN. Aos finais de expediente os veículos deverão ficar guardados na garagem da Contratante. O veículo deve ser equipado com sistema de rastreamento a ser disponibilizado para a administração pública.				
--	---	--	--	--	--

O valor unitário máximo aceito para o Item 03 é de R\$ 17.066,49 (Dezessete mil, sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário mensal do Item.

ITEM 04

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
04	Locação de 02 Caminhões tipo carro-pipa, com capacidade mínima de 10.000 litros para água potável, ano/modelo inferior a 10 anos de fabricação contados a partir da apresentação do veículo ao Departamento de Limpeza Urbana. A contratada arcará com as despesas em especial com a manutenção preventiva e corretiva do veículo, impostos, multas de trânsito e seguro total. A contratada arcará com o motorista, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários; O equipamento deve ser acompanhando de rabo de pavão, bomba própria para enchimento de tanque e caixa d'água elevada, bico e mangueira para molhar vegetação de no mínimo 30 metros; Aos finais de expediente os veículos deverão ficar guardados na garagem da Contratante. O combustível será por conta da contratante, sem limite de quilometragem, o veículo ficará à disposição todos os dias da semana, incluindo feriados e dias decretados facultativos para servidores da administração	MÊS	12	R\$ 35.351,00	R\$ 424.212,00



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



	municipal. Itens de segurança conforme CONTRAN. Aos finais de expediente os veículos deverão ficar guardados na garagem da Contratante. 01 Caminhão ficará sob a responsabilidade da secretaria de Serviços Urbanos e 01 ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura. O veículo deverá ser equipado com sistema de rastreamento a ser disponibilizado para a administração pública.				
--	---	--	--	--	--

O valor unitário máximo aceito para o Item 04 é de R\$ 35.351,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais). A disputa ocorrerá pelo valor unitário mensal do Item.

ITEM 05

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
05	Locação de 02 Retroescavadeiras de pneus com potência mínima de (chp) 70hp, cabine fechada, tração 4x4, peso operacional mínima de 6.600kg, profundidade de escavação mínima de 4300MM, com carregador frontal com capacidade mínima de 0,80 m³, força de desagregação da caçamba dianteira de no mínimo 7.900 KGF, concha retro de mínimo 30" e gancho de içamento com lança curva tipo escavadeira, incluindo gancho para colocação de tubos, concha estreita para abertura de valas, concha para limpeza de valas e trapezoidal, com operador por conta da contratada, ano/modelo inferior a 10 anos de fabricação, o veículo deverá estar equipado com todos os itens de segurança estabelecido pelos órgãos de controle, bem como todas as licenças necessárias O serviço será prestado sem limite de quilometragem ou horário, devendo a empresa estar de	MÊS	12	R\$ 55.014,52	R\$ 660.174,24



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

prontidão imediata para atendimento das necessidades das Secretarias. 01 Máquina ficará sob a responsabilidade da secretaria de Serviços Urbanos e 01 ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura. O veículo deve ser equipado com sistema de rastreamento a ser disponibilizado para a administração pública. A empresa contratada deve ser responsável pelos itens obrigatórios para o veículo e motorista, lubrificação e manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante.				
--	--	--	--	--

O valor unitário máximo aceito para o Item 05 é de R\$ 55.014,52 (Cinquenta e cinco mil e quatorze reais e cinquenta e dois centavos). A disputa ocorrerá pelo valor unitário mensal do Item.

1.2. A disputa da licitação se dará pelo valor **MENSAL** com detalhamento definido para cada item e respectiva composição do preço proposto na planilha de custos, considerando que nenhum valor unitário deverá ser maior que o de referência fixado no Item.

1.3. A proposta da empresa licitante deverá apresentar o valor total mensal e total para **12 (Doze) meses dos serviços especificados nos Itens.**

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço citado baseia-se na necessidade de garantia da total efetivação da manutenção dos serviços de recolhimento dos resíduos sólidos, detritos de construção, apreensão de animais em via pública, manutenção de praças públicas, entre outros serviços que garantem a efetiva manutenção dos bens públicos em todo o território municipal, sendo obrigação legal do município de Estância o atendimento das necessidades supracitadas, bem como demais que vierem a surgir sob a responsabilidade das Secretarias dos Serviços Urbanos, Infraestrutura e Habitação e Agricultura, Pesca e Aquicultura.

2.2. A contratação de serviços de locação de caminhões basculantes, caminhões pipas, caminhões para transporte de materiais e pessoas, caminhão boiadeiro, caminhão-pipa e retroescavadeiras pode ser justificada por diversos motivos, dentre eles: Flexibilidade e Otimização de Recursos Financeiros - a locação permite que o município utilize esses veículos de forma estratégica sem a necessidade de adquiri-los permanentemente. Fato este que o município não dispõe em sua frota de quantitativo suficiente destes modelos de veículos ou até mesmo não vem a dispor de nenhum e certos casos e isso otimiza o uso dos recursos financeiros, pois não é preciso fazer um grande investimento inicial na compra dos veículos.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL – INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO ID PCA no PNCP: 13097050000180-0-000001/2025; Data de publicação no PNCP: 31/12/2024; Id do item no PCA: 293 e 294; Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS; Identificador da Futura Contratação: 983141-92/2025	PREFEITURA MUNICIPAL – SERVIÇOS URBANOS ID PCA no PNCP: 13097050000180-0-000001/2025; Data de publicação no PNCP: 31/12/2024; Id do item no PCA: 289, 291, 292, e 295; Classe/Grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO; 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS; Identificador da Futura Contratação: 983141-92/2025
PREFEITURA MUNICIPAL – AGRICULTURA ID PCA no PNCP: 13097050000180-0-000001/2025; Data de publicação no PNCP: 31/12/2024; Id do item no PCA: 288, 290 e 296; Classe/Grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO; 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS; 543 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO LOCAL DA CONSTRUÇÃO Identificador da Futura Contratação: 983141-92/2025	

2.4. O Estudo Técnico Preliminar da contratação foi o ETP nº 18/2025 PME.

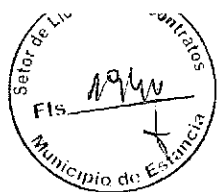
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando a necessidade da contratação de uma solução para atender as necessidades deste município, em referência ao serviço prestado por máquinas e veículos pesados.

3.1.1. Considerando que a Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Habitação necessita de:

05 Caminhões basculante para atendimento às construções, reformas, ampliação, conservação e manutenção de prédios e equipamentos públicos, bem como das vias urbanas e estradas vicinais, 01 Caminhão cabine dupla com 07 passageiros para coordenar, supervisionar e executar, por meios próprios ou através de terceiros, a construção, reforma, ampliação, conservação e manutenção de prédios e equipamentos públicos, das vias urbanas, estradas vicinais, de saneamento básico e obras d'arte. Acompanhar e executar a política municipal de habitação de interesse social, com base nas diretrizes estabelecidas pelos órgãos de assistência do Município e pelos programas de habitação social, instituídos pelos governos Estadual e Federal e exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas mediante decreto do Poder Executivo.

3.1.2. Considerando que a Secretaria de Serviços Urbanos necessita de: 02 Caminhões basculante para conservação, manutenção e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, de lazer e recreação, calçadas e outros bens pertencentes ao Município, em articulação com as Secretarias Municipais Infraestrutura e da Habitação e a do Meio Ambiente e Sustentabilidade, execução dos serviços de limpeza, conservação e controle dos terrenos e áreas públicas urbanas e rurais. 01 Caminhão Tipo Boiadeiro para cumprimento do código de postura do município, onde denota que é competência desta secretaria os serviços de apreensão de animais de médio e grande porte. 01 Caminhão-pipa para manutenção dos espaços de eventos, de feiras livres e os mercados municipais; 01 Retroescavadeira para conservação, manutenção e preservação dos espaços públicos, como praças, jardins, parques, áreas verdes, de lazer e recreação, calçadas e outros bens pertencentes ao Município, em articulação com as Secretarias Municipais Infraestrutura e da Habitação e a do Meio Ambiente e Sustenta-



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

bilidade, execução dos serviços de limpeza, conservação e controle dos terrenos e áreas públicas urbanas e rurais.

3.1.3. Considerando que a Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Aquicultura necessita de: 01 Caminhão-pipa para apoiar ações em conjunto com outras Secretarias pela preservação e preparação do solo, florestas, rios e lagoas do município. 01 Retroescavadeira para promover o desenvolvimento, a implementação da infraestrutura e a coordenação dos eventos relativos à Aquicultura e pesca, de forma compartilhada com o Turismo, bem como exercer outras atividades correlatas designadas pelo Prefeito ou atribuídas mediante decreto do Poder Executivo.

3.2. Considerando que a melhor solução para o atendimento da demanda é a prestação do serviço por empresa especializada por contrato estipulado em uma vigência de no mínimo 12 meses representando a solução mais viável, por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos, contratação de pessoal para direção do veículo e ainda pagamento de tributos e desvalorização do veículo ao passar do tempo. Além de outras vantagens encontradas:

-Economia de escala;

-Redução de recursos administrativos, já que a locação pode responsabilizar a contratada pelo motorista, manutenções, licenciamento e demais necessidades para suprir de forma completa a necessidade do município;

-Substituição do veículo por outro das mesmas características, dando continuidade aos serviços públicos.

-Mercado disponibiliza várias soluções que atendam de forma efetiva as necessidades completas do município;

-Redução de investimento inicial para atendimento das demandas;

-Possibilidade de gerenciamento do contrato de acordo com as necessidades do município, podendo aumentar ou reduzir a frota contratual para atendimento dos objetivos, observando a gestão de recursos financeiros e materiais.

- A Locatária pode ajustar a frota conforme a demanda, economizando custos em períodos de menor utilização.

- A locadora é responsável por manter os veículos em bom estado, assim como também será responsável pela manutenção, conservação e danos de terceiros, o que reduz a carga administrativa para a contratante.

- Empresas especializadas em locação geralmente mantêm uma frota atualizada e bem conservada. Isso garante que os veículos estejam em boas condições de funcionamento e atendam às necessidades operacionais deste município.

- A locação permite que o município foque em suas atividades principais, enquanto a locadora cuida da logística dos veículos.

- A locação evita custos fixos associados à aquisição, como depreciação, seguro e impostos.

- Os custos de locação são mais flexíveis e podem ser ajustados conforme a necessidade.

- Em resumo, a contratação de serviços de locação de veículos oferece vantagens em termos de flexibilidade, manutenção, custos e estratégia de negócios

3.3. O ciclo de vida do objeto se dará pelo prazo contratual, tendo em vista a obrigação da contratada em manter os veículos em pleno funcionamento, sendo os objetos substituídos ou atualizados conforme as regras normativas e necessidade do município.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o atendimento da demanda, foram observados os seguintes impactos e cuidados ambientais:

4.1.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.1.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais, removendo e promovendo a devida destinação.

4.1.3. Preservação da biodiversidade local, com a proteção de vegetação nativa e habitats de animais silvestres;

4.1.4. Redução do impacto ambiental do descarte irregular de lixo e entulhos;

4.1.5. Contribuição para a diminuição dos gases do efeito estufa, através da manutenção da cobertura vegetal do solo.

4.1.6. O desenvolvimento de um plano de manejo ambiental antes do início dos serviços pode ajudar a identificar e mitigar os impactos ambientais potenciais, tais como: Plano de manejo ambiental, proteção do meio ambiente, controle da poluição do ar e monitoramento da área antes do início dos serviços.

4.1.7. Os critérios de sustentabilidade para contratações públicas foram implementados a partir da aplicação da Lei nº 14.133/2021 que rege os novos procedimentos relacionados a processos licitatórios. Eles têm como objetivo incentivar o uso de ferramentas eficazes visando a mitigação dos impactos gerados a partir dos serviços prestados.

4.1.8. Dentre as orientações da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), é proibido que a contratada faça a destinação do material coletado em locais não licenciados para essa finalidade, o seu o lançamento em corpos hídricos ou a céu aberto in natura ou realize a queima a céu aberto.

4.1.9. É indicado, também, que seja realizada a segregação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis nos equipamentos públicos municipais e que haja a sua destinação, prioritariamente, nas associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis presentes no município. Além disso, faz-se necessário durante o período de contrato, que sejam avaliadas e viabilizadas a expansão do sistema de coleta seletiva, por meio de contrato individual, e a conscientização da população no que diz respeito aos cuidados necessários para armazenar os resíduos recicláveis e os de construção civil, principalmente. Complementarmente, sugere-se que seja desenvolvida uma cartilha para a conscientização para anexar nas áreas de maior circulação de pessoas tanto na administração da empresa contratada quanto na sede da Prefeitura do município, reforçando assim a informação sobre os benefícios da reciclagem no dia a dia dos trabalhadores e colaboradores.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO/SUBLOCAÇÃO

4.2.1. Para o certame será permitida a subcontratação/sublocação dos veículos em alguns casos:

4.2.1.1. Para o **Item 1** será admitido a sublocação em até 50% da frota;



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

4.2.3. Para os demais itens não será admitido subcontratação/sublocação.

4.3. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, mediante condições descritas nas cláusulas do contrato, em uma das seguintes modalidades:

4.3.1.1. Caução em dinheiro: neste caso, o numerário deverá ser depositado na seguinte conta-corrente: CONTA PME CAUÇÃO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA 0060 – TIPO 006 – CONTA CORRENTE 193-3;

4.3.2. Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.3.3. seguro-garantia: com a apresentação da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA inscrita sob o CNPJ n.º 13.097.050/0001-80, o único beneficiário do seguro, devendo ser entregue a via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas, ou ainda alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital; O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.º 477/2013; O seguro-garantia deverá ser livre de franquia. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato; b) objeto a ser contratado especificado neste edital; c) nome e número do CNPJ/MF do MUNICÍPIO; d) nome e número do CNPJ do emitente (seguradora); e) nome e número do CNPJ da Contratada (Tomadora da apólice);

4.3.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.3.5. fiança bancária: emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro;

4.3.6. título de capitalização: custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.3.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;

4.4. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

4.4.1. Após a apresentação da proposta vencedora a licitante será convocada para realização de Vistoria Técnica pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos.

4.4.1.1. A empresa vencedora apresentará todos os veículos, na quantidade registrada sob pena de desclassificação na sede do município, conforme definição de endereço pelo órgão contratante, em até 03 (três) dias a contar do recebimento da Notificação de Vistoria, após aprovação dos veículos Vistoria Técnica, a qual se dará em até 24h (vinte e quatro horas) a licitação passa para a próxima fase.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

4.4.2. Os Veículos deverão ter registros junto ao DENATRAN — Departamento Nacional de Trânsito, bem como junto aos órgãos de trânsito pertinentes (DETRAN/ANTT/SMTT), bem como deve ser apresentado a CNH — Carteira Nacional de habilitação dos respectivos condutores com categoria compatível com os veículos e o Registro de Contratação na CTPS de acordo com as regras da categoria apresentada na Planilha de Composição do Custo da Mão de Obra integrante da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA FRANQUIA:

5.1.1. Para todos os veículos, não existirá limite de franquias de quilometragem mensal. Estando incluídos todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleos lubrificantes, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do Veículo.

5.2. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:

5.2.1. A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de Fabricação/Modelo no máximo 10 anos de fabricação, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

5.2.2. A CONTRATANTE efetuará regularmente vistorias nos veículos locados, se for identificado através de laudo técnico emitido pelo Departamento de Transportes a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 02 (duas) horas a contar da notificação.

5.2.3. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir o cumprimento do cronograma de serviços em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

5.2.4. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural e ou causadas por terceiros, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

5.2.5. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

5.2.6. DA ADESIVAGEM:

5.2.6.1. A contratada deve apresentar os veículos dos itens com adesivagem referente ao Número do Veículo e Logotipo da Prefeitura Municipal de Estância e nome do órgão Responsável, a ser colocado em local visível, por decisão da PME, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

CONTRATANTE.

5.3. DO ABASTECIMENTO:

5.3.1. O abastecimento ficará por conta da CONTRATANTE para todos os itens, restando a CONTRATADA a responsabilidade pelo custo de qualquer agente redutor a emissão de poluentes e demais aditivos adicionados no combustível.

5.4. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

5.4.1. Todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas ficam ao encargo da CONTRATADA.

5.5. DOS DANOS AOS VEÍCULOS:

5.5.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos por seus condutores.

5.6. DA MÃO DE OBRA (MOTORISTA)

5.6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela despesa com os motoristas dos veículos decorrentes da contratação, incluindo encargos e impostos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, insumos da mão de obra e demais custos agregados, conforme previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho da categoria.

5.6.2. A interessada deverá apresentar para o certame a Planilha de Composição do Custo da Mão de Obra, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017; Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2018; e Instrução Normativa nº 7, de 20 de setembro de 2018.

5.6.3. A Planilha de Composição do Custo da Mão de Obra e o Resumo da Composição de Custo Básico (modelo anexo) são partes integrantes da Proposta de Preço.

5.7. DO DESCARTE

5.7.1. Aterro Sanitário – Tratamento e Destinação Final, no município de Estância/SE tem um Aterro Sanitário Municipal contratado, em uma distância aproximada de 25km licenciado ou outro local de destinação licenciado em um raio de 100 km da Prefeitura de Estância, instalado no município de Santa Luzia do Itanhi/SE o qual possui Licença Ambiental para o tratamento e disposição de resíduos, incluindo os caracterizados nesse Termo de Referência. É necessário o envio dos resíduos sólidos coletados para o referido Aterro Sanitário, cujo tratamento e disposição final serão de responsabilidade do contratado para este fim;

5.8. DO USO DOS VEÍCULOS

5.8.1. Os veículos dos itens deverão permanecer aos finais dos expedientes guardados no pátio da CONTRATANTE.

5.9. DO RECEBIMENTO

5.9.1. O Recebimento dos Veículos para execução dos serviços será formalizado via Termo de Entrega, após emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, da Infraestrutura e Habitação ou da Agricultura, Pesca e Aquicultura, devendo a licitante vencedora apresentar os veículos registrados e já vistoriados e respectivos motoristas conforme item anterior, os mesmos devem estar com



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



Tanque de Combustível completo e CTPS dos motoristas devidamente registradas.

5.9.2. O envio da Ordem de Serviços acompanhada de Nota de Empenho à Contratada poderá ser realizado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil, disponibilizados pelo preposto da contratada.

5.9.3. O prazo para entrega dos veículos após o recebimento da Ordem de Serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo no horário de expediente da contratante de Segunda a Sexta-feira, entre 07:00 e 13:00 horas ficando a contratante desobrigada de receber os equipamentos fora deste horário, o local de entrega será determinado na Ordem de Serviço.

5.9.4. A fiscalização dos serviços será feita pela contratante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a execução do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

5.9.5. O objeto será recebido:

5.9.5.1. Provisoriamente: após a emissão de Ordem de Serviços e a apresentação do Veículos Vistoriados e Motorista para os serviços, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 01 (uma) hora para a sua correção;

5.9.5.2. Definitivamente: após recebimento provisório, executados os serviços de acordo com o requisitado pela contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura do Fiscal do Contrato nas vias da nota fiscal.

5.9.6. O recebimento definitivo não eximirá o Fornecedor/Prestador de Serviços de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer.

5.9.7. Na hipótese de durante a execução do objeto existindo irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.9.8. Durante a vigência do contrato, observadas irregularidades na qualidade dos serviços, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade do Contrato, a Secretaria Solicitante convocará a presença do representante do fornecedor, que deverá apresentar-se em 02 (dois) dias úteis a contar da convocação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila e ou conforme dispor lei específica.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.26. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.26.1. Será elaborado pelo Gestor e Fiscal técnicos rotinas apropriadas para os serviços;

6.27. A avaliação da execução do objeto será realizada através de “checklist”, bem como análise dos relatórios gerados após a execução de manutenções preventivas e corretivas;

6.28. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.28.1. não produzir os resultados acordados,

6.28.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.28.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

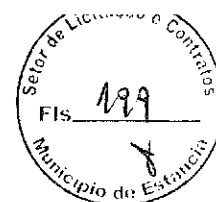
6.29. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.29.1. São obrigações da Contratada:

- a) entregar os itens que lhe forem solicitados em conformidade com o estabelecido neste termo e seus anexos.
- b) Substituir o(s) veículos e motoristas que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preço apresentada para o presente certame, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da data de recebimento da Notificação emitida pelo Secretaria Solicitante.
- c) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d) apresentar para pagamento documento fiscal especificando todo o objeto, com indicação de preços unitários e total, e impostos incidentes;
- e) apresentar sempre que solicitado pelo fiscal da contratação, quando o contratado apresentar veículo(s) subcontratado(s), as Faturas e Comprovantes de Pagamento ao locador.
- f) informar de forma imediata a contratante qualquer alteração da regularidade do veículo devido a suspensão das licenças junto ao DENATRAN — Departamento Nacional de Trânsito, bem como junto aos órgãos de trânsito pertinentes (DETRAN/ANTT/SMTT), sob pena de aplicação das sanções abaixo.
- g) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- h) registrar Preposto integrante do seu quadro de funcionários e/ou sócios, junto ao Secretário Municipal dos Serviços Urbanos, que será responsável pelas transações e recebimento de documentos referente a contratação de cada Secretaria, em caso do desligamento do mesmo, a contratante deverá ser informada imediatamente.
- i) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- j) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- k) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos equipamentos exigidos(as) na licitação.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante.
- m) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- n) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo, celular e fax, para que a Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos mantenha os contatos necessários;
- o) Comunicar imediatamente a Secretaria Gestora, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.



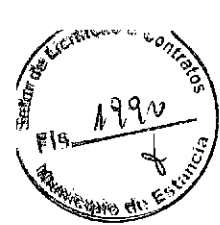
ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- q) Indenizar o Município de Estância/SE, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- r) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no presente termo.
- s) Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a vigência Contratual, salvo quando, comprovadamente, houver solicitação indevida por parte do Contratante.

6.29.2. São obrigações da Contratante:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa CONTRATADA;
- b) A Secretaria Solicitante em conjunto com a Gestora deverá notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- c) A Secretaria Solicitante deverá atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) a este, especificando todo o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo.
- d) A Secretaria Solicitante deverá efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) A Secretaria Solicitante deverá participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução do objeto;
- f) A Secretaria Solicitante deverá designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução.
- g) A Secretaria Solicitante em conjunto com a Gestora deverá fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- h) A Secretaria Solicitante deverá Encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- i) A Secretaria Solicitante deverá permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos objetos contratados;
- j) A Secretaria Solicitante deverá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados entregues/executados em desacordo com o contrato;
- k) A Secretaria Solicitante deverá proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- l) A Secretaria Solicitante deverá sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- m) A Secretaria Solicitante em conjunto com a Gestora deverá registrar as ocorrências havidas com o preposto da



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

6.30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.30.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.30.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.30.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.30.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.30.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.30.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.30.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.30.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.30.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.30.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.30.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.31. As regras e especificidades referente as sanções administrativas que poderão ser adotadas ao licitante ou contratado estão presentes na Lei Nº 14.133, de 2021, no Título IV – Das Irregularidades, capítulo I – Das Sanções Administrativas;

6.32. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.33. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.34. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

6.35 CASOS OMISSOS (art. 92, III)

6.35.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua.

7.8. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para a correção monetária.

7.10. Forma de pagamento: o pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.15. DO REAJUSTE

7.15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.15.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.15.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.16.1. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.16.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.16.1.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



Federal nº 14.133, de 2021.

7.16.1.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.17. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.17.1. O Valor Unitário do serviço de Referência foi aferido com base em pesquisa de mercado e a disputa ocorrerá pelo valor unitário mensal do Item, tendo como base os seguintes valores:

7.17.1.1. Item 01 com o valor de R\$ 188.606,67 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

7.17.1.2. Item 02 com o valor de R\$ 20.618,93 (Vinte mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

7.17.1.3. Item 03 com o valor de R\$ 17.066,49 (Dezessete mil, sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

7.17.1.4. Item 04 com o valor de R\$ 35.351,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais).

7.17.1.5. Item 05 com o valor de R\$ 55.014,52 (Cinquenta e cinco mil e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

7.17.2. Não serão classificadas as propostas que apresentem preço inicial com valores acima do valor Unitário de Referência estipulado para cada lote, observando a pesquisa de mercado realizada por esta Administração Municipal e acostadas aos autos do presente processo licitatório.

7.17.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



8.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED**, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda conter o balanço com os índices exigidos na alínea 'c', ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018. deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.3. A boa situação financeira, a que se refere à alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros, sendo considerado o Índice mínimo maior ou igual a um (≥ 1):

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Comprovação de execução mínimo de 50% dos serviços solicitados para esta contratação.
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;

8.7. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de envio conforme solicitação do Pregoeiro.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Valor Unitário do serviço de Referência foi aferido com base em pesquisa de mercado e a disputa ocorrerá pelo valor unitário mensal do Item, tendo como base os seguintes valores:

9.1.1. Item 01 com o valor de R\$ 188.606,67 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

9.1.2. Item 02 com o valor de R\$ 20.618,93 (Vinte mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

9.1.3. Item 03 com o valor de R\$ 17.066,49 (Dezessete mil, sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

9.1.4. Item 04 com o valor de R\$ 35.351,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais).

9.1.5. Item 05 com o valor de R\$ 55.014,52 (Cinquenta e cinco mil e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

9.2. O Valor Total Preliminar desta contratação é de R\$ 3.799.891,32 (Três milhões, setecentos e noventa e nove, oitocentos e noventa e um mil reais e trinta e dois centavos), para uma contratação de 12 meses para todos os itens.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0214	2029	15.452.0003.2029	15000000	3390.39.00	13	6.539.649,78
0214	2029	15.452.0003.2029	15000000	3390.39.00	30	6.539.649,78



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

0214	2029	15.452.0003.2029	15000000	3390.39.00	12	6.539.649,78
0214	2029	15.452.0003.2029	15000000	3390.39.00	61	6.539.649,78

Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0213	2022	15.122.0003.2022	15000000	3390.39.00	61	149.996,92

Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Aquicultura

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0208	2017	20.122.0002.2017	15000000	3390.39.00	30	33.227,36
0208	2017	20.122.0002.2017	15000000	3390.39.00	12	33.227,36

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada conforme Lei Orçamentária Anual, bem como a LDO e PPA, de acordo com a Lei 101/2000.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, 26 de novembro de 2025.

MANOEL MESSIAS MENEZES SANTOS
Secretário Municipal dos Serviços Urbano
Portaria nº 8.922/2025



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

☐ Pregão Eletrônico n.º _____/_____

ITEM _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de _____ dias, contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

Estância-SE, _____ de _____ de _____

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE CUSTO

RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO BÁSICO (MODELO)
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXX/202x

Razão Social:

CNPJ:

QUADRO 1 – RESUMO DO CUSTO POR MOTORISTAS

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

QUADRO 2 – RESUMO DO CUSTO POR VEÍCULO

Custos Básicos		
1.1	CUSTOS FIXOS	
Identificação	Especificação	Valor
A	Depreciação	
B	Licenciamento	
C	IPVA	
D	Seguro Obrigatório	
E	Outros (Especificar)	
Subtotal do item 1.1		
1.2	CUSTOS VARIÁVEIS	
Identificação	Especificação	Valor
F	Manutenção – Peças	
G	Manutenção – Pneus	
H	Manutenção – Mão de Obra	
I	Lubrificantes	
J	Outros (Especificar)	
Subtotal do item 1.2		
Custos Básico do Veículo (1.1 + 1.2)		

Cidade/UF, XX de XXXXXXXXXX de 202x.

EMPRESA CONTRATADA
Nome do Representante Legal – Cargo
CPF

OBS: CASO EXISTAM OUTROS ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO, FAVOR INSERIR NA TABELA.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA _____** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____/ADM.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ n.º 13.097.050/0001-80, com sede localizada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE, CEP 49200-000, através de seu representante legal, o Prefeito _____, C.P.F n.º _____ e RG de n.º _____ SSP/SE, residente e domiciliado à Rua _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA _____**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. _____, C.P.F n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliada na Rua _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, registrado no C.P.F n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. ____ da Lei N.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º XX/20XX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

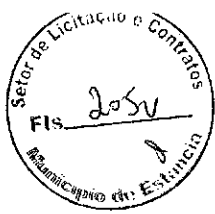
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR UNIDADE(R\$)
01				

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal da _____**, observando as disposições do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal da _____**.

3.5. Na assinatura do instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho de despesa e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas na Lei n.º 14.133/2021, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.

3.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. DA FRANQUIA:

4.1.1.1. Para todos os veículos, não existirá limite de franquia de quilometragem mensal. Estando incluídos todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleos lubrificantes, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do Veículo.

4.1.2. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS:

4.1.2.1. A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação e ano de Fabricação/Modelo no máximo 10 anos de fabricação, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

4.1.2.2. A CONTRATANTE efetuará regularmente vistorias nos veículos locados, se for identificado através de laudo técnico emitido pelo Departamento de Transportes a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 02 (duas) horas a contar da notificação.

4.1.2.3. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir o cumprimento do cronograma de serviços em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.

4.1.2.4. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural e ou causadas por terceiros, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

4.1.2.5. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

4.1.2.6. DA ADESIVAGEM:

4.1.2.1. A contratada deve apresentar os veículos dos itens com adesivagem referente ao Número do Veículo e Logotipo da Prefeitura Municipal de Estância e nome do órgão Responsável, a ser colocado em local visível, por decisão da PME, destinados à prestação dos serviços, conforme padrão oficial, que será fornecido pela CONTRATANTE.

4.1.3. DO ABASTECIMENTO:

4.1.3.1. O abastecimento ficará por conta da CONTRATANTE para todos os itens, restando a CONTRATADA a responsabilidade pelo custo de qualquer agente redutor a emissão de poluentes e demais aditivos adicionados no combustível.

4.1.4. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

4.1.4.1. Todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas ficam ao encargo da CONTRATADA.

4.1.5. DOS DANOS AOS VEÍCULOS:

4.1.5.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos por seus condutores.

4.1.6. DA MÃO DE OBRA (MOTORISTA)

4.1.6.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela despesa com os motoristas dos veículos decorrentes da contratação, incluindo encargos e impostos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, insumos da mão de obra e demais custos agregados, conforme previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho da categoria.

4.1.6.2. A interessada deverá apresentar para o certame a Planilha de Composição do Custo da Mão de Obra, nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017; Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2018; e Instrução Normativa nº 7, de 20 de setembro de 2018.

4.1.6.3. A Planilha de Composição do Custo da Mão de Obra e o Resumo da Composição de Custo Básico (modelo anexo) são partes integrantes da Proposta de Preço.

4.1.7. DO DESCARTE

4.1.7.1. Aterro Sanitário – Tratamento e Destinação Final, no município de Estância/SE tem um Aterro Sanitário Municipal contratado, em uma distância aproximada de 25km licenciado ou outro local de destinação licenciado em um raio de 100 km da Prefeitura de Estância, instalado no município de Santa Luzia do Itanhi/SE o qual



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

possui Licença Ambiental para o tratamento e disposição de resíduos, incluindo os caracterizados nesse Termo de Referência. É necessário o envio dos resíduos sólidos coletados para o referido Aterro Sanitário, cujo tratamento e disposição final serão de responsabilidade do contratado para este fim;

4.1.8. DO USO DOS VEÍCULOS

4.1.8.1. Os veículos dos itens deverão permanecer aos finais dos expedientes guardados no pátio da CONTRATANTE.

4.1.9. DO RECEBIMENTO

4.1.9.1. O Recebimento dos Veículos para execução dos serviços será formalizado via Termo de Entrega, após emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços pela Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, da Infraestrutura e Habitação ou da Agricultura, Pesca e Aquicultura, devendo a licitante vencedora apresentar os veículos registrados e já vistoriados e respectivos motoristas conforme item anterior, os mesmos devem estar com Tanque de Combustível completo e CTPS dos motoristas devidamente registradas.

4.1.9.2. O envio da Ordem de Serviços acompanhada de Nota de Empenho à Contratada poderá ser realizado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil, disponibilizados pelo preposto da contratada.

4.1.9.3. O prazo para entrega dos veículos após o recebimento da Ordem de Serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo no horário de expediente da contratante de Segunda a Sexta-feira, entre 07:00 e 13:00 horas ficando a contratante desobrigada de receber os equipamentos fora deste horário, o local de entrega será determinado na Ordem de Serviço.

4.1.9.4. A fiscalização dos serviços será feita pela contratante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a execução do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

4.1.9.5. O objeto será recebido:

4.1.9.5.1. Provisoriamente: após a emissão de Ordem de Serviços e a apresentação do Veículos Vistoriados e Motorista para os serviços, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 01 (uma) hora para a sua correção;

4.1.9.5.2. Definitivamente: após recebimento provisório, executados os serviços de acordo com o requisitado pela contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura do Fiscal do Contrato nas vias da nota fiscal.

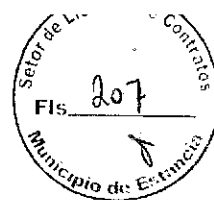
4.1.9.5.6. O recebimento definitivo não eximirá o Fornecedor/Prestador de Serviços de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer.

4.1.9.5.7. Na hipótese de durante a execução do objeto existindo irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.1.9.5.8. Durante a vigência do contrato, observadas irregularidades na qualidade dos serviços, após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade do Contrato, a Secretaria Solicitante convocará a presença do representante do fornecedor, que deverá apresentar-se em 02 (dois) dias úteis a contar da convocação.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



4.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.2.1. A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:

4.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila e ou conforme dispor lei específica.

4.2.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.2.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.2.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.2.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.2.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.2.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.2.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.2.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

4.2.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.2.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.2.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.2.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.2.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.2.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.2.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.2.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.2.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.2.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

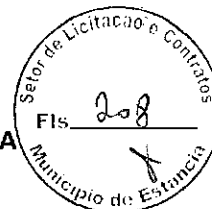
4.2.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.2.24. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.2.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



4.2.26. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.2.26.1. Será elaborado pelo Gestor e Fiscal técnicos rotinas apropriadas para os serviços;

4.2.27. A avaliação da execução do objeto será realizada através de “checklist”, bem como análise dos relatórios gerados após a execução de manutenções preventivas e corretivas;

4.2.28. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.2.28.1. não produzir os resultados acordados,

4.2.28.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2.28.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua.

5.10. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para a correção monetária.

5.12. Forma de pagamento: o pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17. DO REAJUSTE

5.17.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

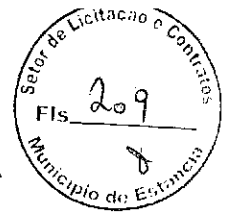
5.17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.17.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.17.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

5.18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.18.1. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.18.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

5.18.1.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.18.1.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. O pagamento decorrente deste contrato será empenhado pelo recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada conforme Lei Orçamentária Anual, bem como a LDO e PPA, de acordo com a Lei 101/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RETENÇÕES

7.1. Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Na execução do objeto do presente termo, obriga-se a CONTRATADA:



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

- a) entregar os itens que lhe forem solicitados em conformidade com o estabelecido neste termo e seus anexos.
- b) Substituir o(s) veículos e motoristas que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preço apresentada para o presente certame, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da data de recebimento da Notificação emitida pelo Secretaria Solicitante.
- c) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de alterações técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d) apresentar para pagamento documento fiscal especificando todo o objeto, com indicação de preços unitários e total, e impostos incidentes;
- e) apresentar sempre que solicitado pelo fiscal da contratação, quando o contratado apresentar veículo(s) subcontratado(s), as Faturas e Comprovantes de Pagamento ao locador.
- f) informar de forma imediata a contratante qualquer alteração da regularidade do veículo devido a suspensão das licenças junto ao DENATRAN — Departamento Nacional de Trânsito, bem como junto aos órgãos de trânsito pertinentes (DETRAN/ANTT/SMTT), sob pena de aplicação das sanções abaixo.
- g) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- h) registrar Preposto integrante do seu quadro de funcionários e/ou sócios, junto ao Secretário Municipal dos Serviços Urbanos, que será responsável pelas transações e recebimento de documentos referente a contratação de cada Secretaria, em caso de desligamento do mesmo, a contratante deverá ser informada imediatamente.
- i) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- j) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- k) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos equipamentos exigidos(as) na licitação.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante.
- m) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- n) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo, celular e fax, para que a Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos mantenha os contatos necessários;
- o) Comunicar imediatamente a Secretaria Gestora, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



objeto.

- q)** Indenizar o Município de Estância/SE, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- r)** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no presente termo.
- s)** Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a vigência Contratual, salvo quando, comprovadamente, houver solicitação indevida por parte do Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a)** prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa CONTRATADA;
- b)** A Secretaria Solicitante em conjunto com a Gestora deverá notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- c)** A Secretaria Solicitante deverá atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) a este, especificando todo o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo.
- d)** A Secretaria Solicitante deverá efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e)** A Secretaria Solicitante deverá participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução do objeto;
- f)** A Secretaria Solicitante deverá designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução.
- g)** A Secretaria Solicitante em conjunto com a Gestora deverá fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- h)** A Secretaria Solicitante deverá Encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- i)** A Secretaria Solicitante deverá permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos objetos contratados;
- j)** A Secretaria Solicitante deverá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados entregues/executados em desacordo com o contrato;
- k)** A Secretaria Solicitante deverá proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- l)** A Secretaria Solicitante deverá sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- m)** A Secretaria Solicitante em conjunto com a Gestora deverá registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, __ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito de Estância/SE
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal da XXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHA:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180



ANEXO V – MODELO ORDEM DE SERVIÇO N° XXX/20XX

DADOS DO PROCESSO

Licitação:
Contrato n.º:
Objeto:
Contratante:
CNPJ:
Contatos: xxxxxxxx@estancia.se.gov.br / 79 3522-XXXX
Fiscal:
Valor:

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: Telefone:
Responsável/Preposto: XXXXXXXX

De acordo com os dados em epígrafe, ordenamos o início dos serviços conforme descrição na tabela a seguir e data abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VLR MENSAL	SUBTOTAL
01				
02				
03				
TOTAL				

Estância/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

SECRETARIA SOLICITANTE
Nome do Representante Legal – Cargo
Decreto

EMPRESA CONTRATADA
Nome do Representante Legal – Cargo
CPF n.º



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

ANEXO VI – MODELO TERMO DE VISTORIA VEICULAR N.º XXX/20XX
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/20XX

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO			
LICITANTE:		CNPJ N.º:	
PLACA:	MARCA/MODELO:		ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO:
SUBCONTRATA DO:	PROPRIETÁRIO:		CNPJ/CPF N.º:
//SIM //NÃO			

ITENS VERIFICADOS, SITUAÇÃO ENCONTRADA (X):

1 = OK

2 = INAPTO

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO		ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	
		1	2			1	2
01	Cinto de segurança em boas condições de uso			15	Limpadores de para-brisa		
02	Buzina			16	Para-brisa sem trincas		
03	Painel (velocímetro/conta giro/marcador de combustível/temperatura/luz de freio/luz de óleo)			17	Placa traseira lacrada em boas condições de uso		
04	Extintor de incêndio			18	Iluminação de placa		
05	Freio de mão			19	Luz de freio		
06	Comando duplo (freio e embreagem)			20	Pneus em condições de segurança		
07	Espelhos retrovisores internos e externos			21	Placas em posicionamento correto e com boa visibilidade		
08	Espelho retrovisor interno para instrutor (opcional)			22	Rodas e Estepe		
09	Veículo em perfeita condição de higiene			23	Chave de roda e fenda		
10	Trilho do banco em condição de uso			24	Sistema de Refrigeração		
11	Para-choques (dianteiro e traseiro)			25	Triângulo		
12	Pisca (dianteiro e traseiro) cor amarelo âmbar			26	Macaco		
13	Luzes (meia/baixa/alta)			27	Pintura e lataria em bom estado		



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.014.180

14	Luz de ré			28	Especificações Gerais Mínimas		
				29	Rastreador		
				30	Caixa estacionaria em bom estado de conservação		
OBSERVAÇÕES/ADAPTAÇÕES (SE HOUVER)							
CARIMBO/ASSINATURA DO VISTORIADOR				ESTÂNCIA/SE, _____/_____/202x			